



ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às nove horas e dois minutos, teve início a nona Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Delaíde Miranda Arantes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho doutora Lucinea Alves Ocampos e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. A Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes registrou congratulações à Excelentíssima Ministra Cármen Lúcia, pois, pela 1ª vez no Brasil, uma mulher irá assumir a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral. Associaram às congratulações os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Pedro Paulo Manus, representando o Ministério Público do Trabalho, a Doutora Lucinea Alves Ocampos e pelos advogados presentes, a Doutora Elisa Alonso Barros. Registrou também a posse do Excelentíssimo Ministro Carlos Ayres Britos na presidência do Supremo Tribunal Federal. O Excelentíssimo Ministro Presidente Ives Gandra Martins Filho prestou homenagem ao Excelentíssimo Ministro Cezar Peluso que deixará o Supremo Tribunal Federal na condição de presidente, mas continuará atuando na Corte como Ministro. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 5641000-98.1992.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Regina Schäfer, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CRUZ ALTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Edson Luiz Balestrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268700-40.1995.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ADENILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Agravado(s): ESTALEIROS COAST CATAMARAN DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Edison Messias Loureiro dos Santos, Agravado(s): NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146100-81.1996.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JAIR CARDOSO PINTO, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149140-11.1996.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAPIDAÇÃO AMSTERDAM S.A. Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): ARMANDO KLIMROTH ABDEL KARIM, Advogado: Dr. Paulo Szarvas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252640-67.1998.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA SIMONE RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Oliveira Prado, Agravado(s): PAULO CEZAR MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 196400-46.2000.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrido(s): NILTON HERANDEZ, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - quinquênio - base de cálculo", por divergência com a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o vencimento básico do servidor público estadual, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1 desta Corte. Fico mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 63640-41.2002.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Agravado(s): ADRIANO AUGUSTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 75900-18.2002.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉ TADEU PAES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edilza Passos, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Advogado: Dr. Pedro Emygdio C. de Vasconcellos, Decisão: I- por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II- por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro apenas quanto ao adicional de transferência, por violação do art. 469, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença primária quanto ao referido adicional. **Processo: ED-AIRR - 94341-27.2002.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WALMOR GILBERTO DA CUNHA, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Embargado(a): RIO GRANDE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Elisa E. Melecchi El Kik, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 233885-87.2002.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Eliane Santos Vieira, Recorrido(s): REGINALDO FRANCISCO SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 233886-72.2002.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REGINALDO FRANCISCO SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Eliane Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 9934800-91.2002.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: RICARDO JORGE BOREL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Embargado(a): ADVANCE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 8200-38.2003.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ALEXSANDRO MATOS MORAES, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Marcelo Alves dos Santos Dias, Embargado(a): SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA. - SEPTEM, Advogado: Dr. Milton Kalil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10700-16.2003.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CMPC CELULOSE DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Jorele Elise Auzani de Souza, Agravado(s): JOSÉ MARINO JUNQUEIRA NUNES, Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 35200-62.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): OSVALDO LUIZ CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Carla Caseline, Agravado(s): AUTO MECÂNICA SANTA TEREZINHA, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50100-19.2003.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AUGUSTO TOYOHARU SAKIMOTO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): TELEREDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Aparecido Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53700-37.2003.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): FERNANDO FRANCISCO, Advogado: Dr. Samir Silvino, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FM RODRIGUES & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54140-25.2003.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): JOÃO APARECIDO SANITAR, Advogado: Dr. Wendel Molina Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 65700-63.2003.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SÉRGIO BRUN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante e do reclamado. **Processo: ED-AIRR - 88600-79.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ELEVADORES OTIS LTDA. Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Embargado(a): GISMAR CAMPOS DA FONSECA, Advogado: Dr. Pedro Cassimiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 317300-15.2003.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): EDUARDO HECTOR STILLANO GONZALES, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): CONSULADO GERAL DO URUGUAI EM SÃO PAULO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Lorenzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3448740-22.2003.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Embargado(a): VALDERI BERNARDO CRISPIM, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 3441-22.2004.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): IVANILDO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Recorrido(s): IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Recorrido(s): CONSTRUTORA BENTO LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições sociais em favor de terceiros - incompetência material", por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar a incompetência desta Justiça Especializada em relação à execução das contribuições previdenciárias devidas em favor de terceiros. Permanece, no entanto, a competência no que diz respeito ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 414 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 103300-28.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): JOANA PEGO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA SÃO MARTINHO S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada do trabalhador rural, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento integral, como hora extra, do tempo destinado ao intervalo intrajornada não fruído, o que implica a restituição da sentença nesse tópico. **Processo: RR - 117300-23.2004.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ABEL FERREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria". Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada CTEEP, quanto ao tema "julgamento 'extra petita'", por violação do artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando os acórdãos proferidos às fls. 358/361 e 388/389, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este aprecie o recurso ordinário dos autores, nos estritos limites do pedido formulado na petição inicial. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculados nos dois recursos. **Processo: ED-RR - 128100-13.2004.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FACULDADES CATÓLICAS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO - PUC/RJ, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): GILSON BRAND BAPTISTA, Advogado: Dr. Marcelo Osório da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 133500-30.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 133540-12.2004.5.02.0039, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): WAGNER JOSÉ MARTINS, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional por tempo de serviço - artigo 129 da Constituição Estadual de São Paulo - base de cálculo", por violação do artigo 37, XIV, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação atinente ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do pagamento do adicional por tempo de serviço bem como reflexos, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Custas em reversão, pelo autor, das quais fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita, conforme se observa à fl. 172.

Processo: AIRR - 133540-12.2004.5.02.0039 da 2a. Região, corre junto com RR - 133500-30.2004.5.02.0039, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WAGNER JOSÉ MARTINS, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Carlos Pennesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136800-33.2004.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): JOSÉ ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 138400-85.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DILSON CHIARELLI PINHEIRO, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Ednalva Veiga Teixeira, Advogada: Dra. Dania Fiorin Longhi, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): AGÊNCIA MARÍTIMA CARGONAVE LTDA. Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em face do provimento do AIRR - 138440-67.2004.5.09.0322, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 138440-67.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Agravado(s): DILSON CHIARELLI PINHEIRO, Advogada: Dra. Bernardete Maria de Carvalho Leandro, Agravado(s): AGÊNCIA MARÍTIMA CARGONAVE LTDA. Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão, após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que o Órgão de Gestão de Mão de Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OgmO, também figure como recorrente. **Processo: ED-AIRR - 184900-74.2004.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PAULO CEZAR GUIMARÃES PALMEIRA, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 250900-43.2004.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WASHINGTON JOSÉ DE ARAÚJO LUNA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1690540-06.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO ROMÃO MONTES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO - LACTEC, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058940-95.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CESAR AUGUSTO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Agravado(s): FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12040-38.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO GE CAPITAL S.A. Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): CCCOOP COOP TRAB PROF CRED COBR CAIXA E, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): ADRIANA AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 18640-16.2005.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARTHUR CÉSAR HIME DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Agravado(s): MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Filho, Agravado(s): WAGNER PEREIRA SANTOS, Agravado(s): MARIA VANDA DE MATOS, Agravado(s): SUN-TUI COMERCIAL LTDA. Advogado: Dr. Humberto Lopes Júnior, Agravado(s): LAÉRCIO SCHULZE DE SOUZA, Advogado: Dr. Humberto Lopes Júnior, Agravado(s): BRÁULIO ANDRADE SAMPAIO, Advogado: Dr. Humberto Lopes Júnior, Agravado(s): SANPERS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 26140-72.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GENARO DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Relatora, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 94 da Lei nº 9.472/97, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Redator designado o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. **Processo: Ag-AIRR - 27140-92.2005.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Leticia Almeida Guedes, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Advogado: Dr. José Antônio Alves Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 28700-03.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ODILON FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): MUNDO QUÍMICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. José Augusto Sundfeld Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36885-73.2005.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogado: Dr. Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): NEUSA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, Procurador: Dr. Luiz Fernando Luchina



Giordani, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair José Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41000-28.2005.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira, Agravado(s): ROTA NORTE 44 AUTO POSTO LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44040-74.2005.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Agravado(s): JOÃO MOREIRA DE MACÊDO, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): INSTITUTO DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 50340-19.2005.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÁGUA, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 72800-02.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDSON DIAS MAIA, Advogado: Dr. Nelson Conceição Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Agravado(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Rachel Pachiega, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118140-33.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): EMÍLIO GARCIA LACERDA, Advogada: Dra. Teresa Cristina Steiger Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127700-57.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Recorrido(s): FLÁVIO ROBERTO CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Valdez Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pelo Tribunal Regional. **Processo: RR - 129500-69.2005.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PAIROL, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão às fls. 187/192, afastar a prescrição total da pretensão atinente ao recebimento de diferenças de complementação de aposentadoria, decorrentes da integração de parcelas que não foram consideradas na base de cálculo do aludido benefício ("Sexta-Parte" e ATS), e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este aprecie o pedido formulado na inicial, como entender direito. Custas em reversão, pela reclamada, calculadas sobre R\$15.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 142640-93.2005.5.02.0317 da 2a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GISELDA GALESÍ DOURADO, Advogada: Dra. Adriana Santos Carreira, Agravado(s): RV COMERCIAL E EDUCACIONAL LTDA. - UNIEPRE, Advogada: Dra. Maria Vilma Alves da Silva Hirata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147340-58.2005.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIMONTON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Siriano dos Santos, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Walvik José Lima Wanderley, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Gustavo Santos Cisne Pessoa, Agravado(s): ARKOS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Maria Ricardina Azevedo de Paula Lopes, Agravado(s): ARKOS SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Maria Ricardina Azevedo de Paula Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 151940-44.2005.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA, Advogada: Dra. Ilma Alves Ferreira Torres, Agravante(s): EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA. Advogada: Dra. Ilma Alves Ferreira Torres, Agravante(s): VIAÇÃO JANUÁRIA LTDA. Advogada: Dra. Ilma Alves Ferreira Torres, Agravado(s): LÁZARO MARTINS CORREIA, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 160500-62.2005.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARCUS VINICIUS LIMA CORDEIRO, Advogada: Dra. Maria das Graças da Costa Bandeira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Paloma Kaline Lins de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 195900-88.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARMANDO RODRIGUES FELÍCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Fábio Padovani Tavolaro, Advogado: Dr. José Luiz Fenyo, Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Advogada: Dra. Adriana Padovani Tavolaro Salek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 195940-70.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Advogado: Dr. José Luiz Fenyo, Advogada: Dra. Adriana Padovani Tavolaro Salek, Advogado: Dr. Fábio Padovani Tavolaro, Agravado(s): ARMANDO RODRIGUES FELÍCIO E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 202400-04.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): HÉLIO ROCHADEL, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "acidente de trabalho - teoria da responsabilidade objetiva", por divergência jurisprudencial, e no mérito dado provimento para reformando o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

acórdão regional, julgar a presente demanda totalmente improcedente, inclusive no que diz respeito às postuladas indenizações por danos morais, materiais, pensionamento, constituição de capital e honorários advocatícios. Honorários periciais a cargo da União, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista que o reclamante é beneficiário da assistência judiciária gratuita (fls. 13, 328/329 e 405). Prejudicada a análise dos demais temas arguidos em recurso de revista. Custas em reversão pelo reclamante, no importe de R\$300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor da inicial no importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais) de cujo recolhimento fica dispensado. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 206000-73.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA BERNARDO E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita e isenção de custas, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, quanto à multa por oposição de embargos protelatórios, por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito das Reclamantes aos benefícios da justiça gratuita, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie o recurso ordinário das Obreiras, e determinar a exclusão da condenação da multa imposta pelo Regional por oposição de embargos de declaração protelatórios. **Processo: AIRR - 259100-45.2005.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FERNANDO ANDRADE SONEGO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 286340-77.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA. Advogado: Dr. Miguel Carlos Alberto Jambor, Agravado(s): ADRIANA DE CARVALHO, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 290200-84.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VICENTE DE PAULA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1268600-38.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Recorrente(s): SENIBALDO PORCIDES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado, apenas quanto à indenização por transporte de valores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo jornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão regional e condenar o reclamado a pagar ao reclamante o valor correspondente a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

uma hora extra diária, acrescida de 50%, com os correspondentes reflexos, estes, consoante já deferidos na sentença, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação. Também à unanimidade, conhecer do recurso do reclamante, quanto às multas convencionais, por contrariedade à Súmula nº 364, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor uma multa por instrumento normativo violado. Valor da condenação que se aumenta para R\$20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$400,00 (quatrocentos reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 9102740-81.2005.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - FETROPA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): FRANCOVIG & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12100-97.2006.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL DE ALVORADA, Advogada: Dra. Ana Maria Medina Menezes, Recorrido(s): JOCEMAR VIZEU DE LIMA, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional noturno - julgamento "extra petita", por violação do artigo 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças do adicional noturno e respectivos reflexos, considerando o disposto no artigo 73, §5º, da CLT, conforme deferido à fl. 669. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 04 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido inicial de pagamento de diferenças do adicional de insalubridade (item 03 - fls. 598/599), nos exatos termos ali consignados. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do tema "adicional noturno - prorrogação" (fls. 676/679) e não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação no acórdão regional. **Processo: AIRR - 12300-19.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Lívia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): ROBERTO TADEU CONSTANTINO, Advogada: Dra. Joyce Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18700-70.2006.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Embargado(a): GUIDO LIMA PINHEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Clenya Leitão Gadelha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24085-24.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JANETE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivanildo Lisboa Pereira, Embargado(a): DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Gustavo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Sponfeldner Bermudes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 24240-10.2006.5.06.0371 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Procurador: Dr. Josembergues C. de Souza Melo, Agravado(s): EDMILSON FREIRE DA SILVA, Advogado: Dr. Emanuel Rodrigues da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 35700-91.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONDOMÍNIO BEIRAMAR SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Recorrido(s): ELIETE CÂNDIDO, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de insalubridade - higienização de banheiros", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, decorrente do contato com agentes químicos e biológico, bem como os reflexos decorrentes. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica invertido o ônus pelo pagamento dos honorários periciais, do qual fica isenta a reclamante, por ser beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 307-v), e pelo pagamento deles a União fica responsabilizada, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 deste Tribunal. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 37340-40.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WALKIRIA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 37341-25.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: WALKIRIA DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 37500-72.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ROGÉRIO URSULINO DE PAULA, Advogado: Dr. Antônio Alves Cabete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reconhecimento de vínculo empregatício. execução das contribuições previdenciárias. incompetência material", por contrariedade à Súmula nº 368, I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material desta Justiça especializada, apenas em relação à execução das contribuições previdenciárias sobre o período do reconhecimento em juízo do vínculo empregatício. Valor da condenação e custas inalteradas. **Processo: RR - 45800-67.2006.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): MARCELO REZENDE, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros e multa legalmente previstos sobre a contribuição previdenciária apurada nos autos somente incidirão a partir de noventa dias após a publicação da Medida Provisória 449/08. **Processo: AIRR - 49000-98.2006.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROSEGUIR BRASIL S.A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): MARCELO COELHO DE LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Farias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 55800-40.2006.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TACOSOLA BORRACHAS LTDA. Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): CLÁUDIO WARKEN, Advogado: Dr. Moacir dos Santos Bitencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 58200-70.2006.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Agravado(s): SIMBEL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): ROMILLA MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58340-79.2006.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Bruna Zimmermann Fredrich, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A. Advogada: Dra. Bianca Bassoa Reinstein, Agravado(s): VINICIUS DIAS ENES, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 61800-85.2006.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EDSON ALDIGHIERI, Advogado: Dr. Edinei Francisco Alves, Advogado: Dr. Leilah Correia Villela, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. Também à unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, para, sanando o erro material ali indicado, determinar que, no dispositivo do acórdão embargado, passe a constar: "ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema 'multa de 40% sobre o FGTS - adesão do empregado ao plano de liberação remunerada pré-aposentadoria, instituído por norma coletiva', por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação." **Processo: AIRR - 62100-21.2006.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Advogado: Dr. Rogério Luiz dos Santos Terra, Agravado(s): ROSELI APARECIDA DOS SANTOS MARTIN, Advogada: Dra. Kátia Regina Nogueira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65040-65.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IEDA DA COSTA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogada: Dra. Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 69640-81.2006.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA. Advogado: Dr. Raphael Nunes da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Martins Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 71340-75.2006.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Rodrigo Silvério da Silva, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Agravado(s): RETAIL SERVIÇOS CORPORATIVOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 74500-38.2006.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SOROCABA - SINPROSOR, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Góes, Agravado(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DROGAS, MEDICAMENTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E SIMILARES DE AMERICANA E REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 80040-16.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: PEREIRA ADVOGADOS, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Embargado(a): ELISANGELA APARECIDA SILVA DINIZ, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Cabral Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada, e, por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, condenar a embargante a pagar à autora a multa de 1% sobre o valor da causa, com esteio no artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-ED-AIRR - 81740-62.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: GILMAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 88200-17.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): RIVALDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 88200-25.2006.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SAVANA SILVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89900-67.2006.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ROBSON NOGUEIRA TELLES, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90300-78.2006.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): ARISTIDES MAURÍCIO ROBI GARCIA, Advogado: Dr. Adalberto Luís Vergo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, Advogada: Dra. Érika Helena Kikuchi, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, Advogado: Dr. Alfredo Vasques da Graça Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, Advogado: Dr. Lindolfo Vieira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES, Advogado: Dr. Jocelino José de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 91800-65.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 91840-47.2006.5.02.0084, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Guilherme Cezaroti, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA COSTA, Advogado: Dr. Wilson Aparecido de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "deserção do recurso ordinário - guia de custas processuais - comprovante bancário", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção imposta e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 91840-47.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, corre junto com RR - 91800-65.2006.5.02.0084, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA COSTA, Advogado: Dr. Wilson Aparecido de Moura, Agravado(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94000-38.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ FRANCELINO DO VALE, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 99040-94.2006.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A. Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): ILMAR RANGEL OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Damim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "descanso semanal remunerado majorado pelas horas extras - reflexos nas demais verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

reflexos, em outras parcelas, do resultado da repercussão das horas extras no repouso semanal remunerado. **Processo: AIRR - 101200-07.2006.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARIA CECÍLIA PARO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101400-39.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUCIANA NUNES MORAES, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): ADVOCACIA CARDOSO FREITAS & ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Justiça gratuita", por violação do art. 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder os benefícios da Justiça gratuita à reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação pela sentença (fl. 263). **Processo: ED-RR - 102700-55.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Embargado(a): JOAQUIM JORGE MENDES, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão quanto à prescrição. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista com relação ao tema "prescrição". **Processo: RR - 108800-33.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. Wagner Balera, Recorrido(s): JOSEFINA FRANCISCA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 108840-15.2006.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSEFINA FRANCISCA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. Henrique D'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113400-58.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118100-26.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JERÔNIMO SOARES XAXA, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 123840-94.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): IZUALDO MAURO DE MARCHI E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 125200-**



72.2006.5.01.0060 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ENALDO SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Mello Vieira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. Advogado: Dr. Airton Brasil Martins, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 126200-02.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ISAURA CRISTINA RIBEIRO MANTOVANI, Advogado: Dr. Daniel Carlos de Oliveira Beleza, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Fabiana Nati, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que se manifeste sobre os fatos alegados pela reclamante em seus embargos de declaração. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 127000-18.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): RENATO FELIPE DE MOTA MATTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 127400-57.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): RONALDO FONSECA PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luís Aguiar, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 136000-42.2006.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERRO LIGAS PIRACICABA LTDA. Advogada: Dra. Ana Paula Borin, Agravado(s): JOEL JOSÉ SOARES, Advogado: Dr. Wolney Marinho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136700-05.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO MATERNIDADE SINHA JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): CIASERV SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Elisa Baracchini Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141640-31.2006.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. Advogado: Dr. Magno César Gomes, Agravado(s): JOÃO EVANGELISTA REBOUÇAS, Advogada: Dra. Ivalôny Maciel Manguiera, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO, Advogado: Dr. Hugo Victor Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141685-47.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA. Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): SAMUEL SANTATERRA, Advogado: Dr. Valdison Borges dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142600-25.2006.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALLAN GUIMARÃES DE MELO, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148640-29.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARILDO JOSÉ DA MOTA, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): MERCANTIL FARMED LTDA. Advogado: Dr. Carlos Alberto Salgadinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165900-57.2006.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SÍLVIO CÉSAR XAVIER SOBRINHO, Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Agravado(s): ACADEMIA OFICINA DE NATAÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Sílvio Aquiles Hildebradno Godói, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190900-37.2006.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANDERSON LUÍS DE LIMA, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s): CCO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Nadia Jezzini, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Advogado: Dr. Christiane Massaro Lohmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201600-93.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSÓRCIO GLOBAL SERVICE, Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s): JOÃO SARAIVA BARRETO, Advogado: Dr. João de Deus Pacheco Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 206800-83.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VICENTE EFIGÊNIO DA SILVA E OUTRO, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial e, no mérito, afastar a extinção decretada pela Corte Regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que aprecie as matérias trazidas nos recursos ordinários interpostos por ambas as partes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 219840-91.2006.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ SÉRGIO CORTE REAL, Advogado: Dr. Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 225300-91.2006.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): KLABIN S.A. Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): AILTON DE JESUS CORREA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 243200-25.2006.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Hilda Helena Massler Carneiro, Agravado(s): ELAINE CRISTINA TEIXEIRA AGUIAR,



Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: I) por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 287800-38.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Gambetta, Agravado(s): FUNNY RESTAURANTES LTDA. Advogada: Dra. Edna Maria de Azevedo Forte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 418600-20.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Recorrido(s): JOÃO PAULO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1878400-55.2006.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Advogado: Dr. Jefferson Renato Rosolem Zaneti, Recorrido(s): ANA PAULA MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Castagnoli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade deferido à reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: ED-AIRR - 1897840-13.2006.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Advogado: Dr. Wellyngton da Silva e Silva, Embargado(a): JOSÉ CARLOS COSTA RAMOS, Advogado: Dr. Felipe Lucachinski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9953800-59.2006.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogada: Dra. Mari Kakawa, Embargado(a): MIGUEL FABRÍCIO, Advogado: Dr. Marco André S. Bacelar, Embargado(a): SANDRA MARA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Valdeci Wenceslau Barão Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 9955500-74.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): ADÉLCIO SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Luciano Ehlke Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a exclusão dos honorários de advogado da condenação. **Processo: RR - 5500-38.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOAQUIM DIAS DE MATOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão às fls. 439/442 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração, de ambas as partes. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do apelo do reclamante, em face do provimento dado ao recurso de revista por conversão da reclamada (AIRR-5540-20.2007.5.02.0255), no qual se acolheu o pedido de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 6300-84.2007.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): CECILIA HACKBARTH MALINOWSKY, Advogado: Dr. Dinizar Domingues, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema "Sindicato. Substituição processual. Direitos individuais heterogêneos. Ilegitimidade ativa". **Processo: ED-AIRR - 7640-55.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Mello Martins, Embargado(a): SIMONE FURTADO CARNEIRO, Advogado: Dr. José Pereira de Rezende Neto, Embargado(a): COOPERATIVA DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. - COOPLOGIC, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar o erro material, sem efeito modificativo, a fim de que conste daquela decisão "o Estado reclamado", ao invés de "o município reclamado" (fl. 182-v). **Processo: RR - 8300-78.2007.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): REINALDO RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Vivian Vieira Silva Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 8840-21.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): ARLINDO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Napoleão Perdigão de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, rejeitar a preliminar de nulidade do laudo pericial, na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir-lhe efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 11340-56.2007.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Embargado(a): ANGÉLICA RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargado(a): STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Embargado(a): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S.C. LTDA. Advogada: Dra. Solange Vieira de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 12800-45.2007.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ES, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 13500-75.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VERA LÚCIA LOURENÇO NUNES, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. Advogada: Dra. Ana Meri Pagot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 14200-39.2007.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NARDI VEICULOS LTDA. Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): MARLUCE ARANTES TEIXEIRA FILHA, Advogada: Dra. Estefânia Ribeiro Lage, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que homologou o acordo celebrado nestes autos. Prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 19440-66.2007.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): POLYU POLIURETANOS LTDA. Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): MARIA ROSANE SCHUCK RODRIGUES, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 20400-34.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ÁLCALIS, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 29000-59.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA. Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): FERNANDO ANDRADE, Advogado: Dr. Ronaldo Caldeira Barbosa, Advogado: Dr. Ailton Souza Barreira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas de sobreaviso, por contrariedade à Súmula 428 do TST, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as horas de sobreaviso e seus reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 30800-71.2007.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): PABLO DE SOUZA PIMENTEL, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 31440-14.2007.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, Advogado: Dr. Cláudio R. de Moraes Garcez, Agravado(s): SOLANGE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 103/104-verso, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 36500-68.2007.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SANDRA MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Daniele Mantovani Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

quantos aos temas "vínculo de emprego - bancário", "acúmulo de funções", "frutos percebidos na posse de má-fé", "honorários advocatícios" e "descontos previdenciários e fiscais". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento, a título de horas extras, do período de uma hora por dia de trabalho, correspondente ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional de cinquenta por cento, bem como reflexos decorrentes. Fica mantido o valor já arbitrado á condenação. **Processo: ED-AgR-AIRR - 37200-84.2007.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: VALÉRIA GERMINIASI, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Embargado(a): JOSIEL MANOEL DE MOURA E OUTRO, Advogado: Dr. Josefa Alves de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 41200-82.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROSELY EID DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Aparecido Fabreti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49440-85.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS NASTARI, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Fábio Gonzaga de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56200-24.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): URSINO DA SILVA NOVAES, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 56240-85.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo, Recorrido(s): ELISÂNGELA OLIVEIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Flávia Helena Santos da Silva, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BENI LTDA. Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: chamar o feito a ordem para: I) tornar sem efeito o julgamento da sessão do dia 15/2/2012 e a publicação do acórdão em virtude de erro material; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RR - 56300-13.2007.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO ORIVES MARTINS, Advogado: Dr. Jaziel Godinho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "transporte de valores - indenização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60700-68.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ALCIDES ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Trissia Karoline Duarte de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): TRANSPORTADORA OURIQUE LTDA. Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 62800-30.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: A douta representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não-conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 63400-79.2007.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FRANCISCO EDUARDO TELES DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Henrique Antônio Patarello, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 409/409-verso e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, toda a matéria invocada por meio dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 63740-96.2007.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): GETÚLIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 64400-39.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): JACKSON CONSTANTINO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamado, para sanar a omissão por ele indicada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 65001-37.2007.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FÁBIO DO NASCIMENTO DE LIMA, Advogada: Dra. Fabiane Soares dos Santos, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Advogado: Dr. Alessandra de Albuquerque Abelheira, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 65140-11.2007.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Carina Fontes, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 69000-35.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MANOEL DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): RAÍZEN ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Embargado(a): BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA. Advogado: Dr. Marcello Medeiros de Castro, Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração para sanar a omissão, conferindo-lhes efeito modificativo, e conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 7º, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento das diferenças salariais, redimensionado o valor da hora trabalhada, utilizando-se como referencial o divisor 180, além dos reflexos em horas extras e demais consectários legais, conforme pedido "j" da inicial (fl. 12), reiterado à fl. 691. Arbitra-se à condenação o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais). **Processo: RR - 72400-09.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): KELSE MARA VILLAS BOAS, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): FUJIMURA DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE SEDA, Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "proteção ao trabalho da mulher. intervalo para descanso. artigo 384 da consolidação das leis do trabalho", por violação divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, bem como reflexos decorrentes. Valor da condenação inalterado para fins processuais. **Processo: RR - 78000-75.2007.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Recorrido(s): ADRIANA DIAS COUTO, Advogada: Dra. Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 631). **Processo: Ag-AIRR - 82540-92.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): PLAUTO CAMOZZATO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 84100-11.2007.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Raquel Nuzzi Barbosa, Agravado(s): CLAUDETE SILVA DE AMANTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 84641-03.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO NASCIMENTO DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 88600-02.2007.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CORAL - CONSTRUÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Soares, Agravado(s): HPE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. Advogado: Dr. Antônio Sérgio Soares, Agravado(s): LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): CREUZA VICENTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Torres Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95000-69.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): SÉRGIO BEZZI DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Cleone



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Heringer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 363/366 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração. **Processo: RR - 95700-20.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): LUÍS ARTUR DANIEL MACHADO, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Guerra Estivalet, Recorrido(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. Advogado: Dr. Fernanda Cristhina Lolatto Plentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "empresa em recuperação judicial - Lei nº 11.101/2005 - sucessão de empregadores e responsabilidade solidária - inexistência", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a sucessão de empresas, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação, em face das reclamadas VARIG Logística S.A. e Volo do Brasil S.A. e determinar sua exclusão da lide. Fica prejudicada a análise das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 95740-02.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 95741-84.2007.5.04.0002, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUÍS ARTUR DANIEL MACHADO, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95741-84.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 95740-02.2007.5.04.0002, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUÍS ARTUR DANIEL MACHADO, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. Advogado: Dr. Fernanda Cristhina Lolatto Plentz, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 97140-94.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): WENDELL LÚCIO COSTA, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE LOGÍSTICA - COOPERBEN, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconsiderando o despacho às fls. 266/268, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 119900-86.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDGARD PALMA NAVARRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Ivan Krüger, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão e assim determinar que a apuração dos valores devidos a título de supressão do intervalo observe o período total do respectivo intervalo que deveria ter sido usufruído. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais - transporte de valores", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a existência de dano moral e condenar o reclamado ao pagamento de indenização no valor de R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do ajuizamento da ação. Custas devidas pela reclamada no valor de R\$ 1.069,60 (mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos), calculadas sobre o novo valor da condenação o qual se arbitra em R\$ 53.480,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta reais). **Processo: RR - 120100-89.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SERVICE PROMOÇÕES, EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA. Advogada: Dra. Laine Lattik Pajak, Recorrido(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Sepé Tiaraju Rigon de Campos, Recorrido(s): ROSANE DA AVILA CAETANO, Advogada: Dra. Eloisa Helena Terres Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 120500-16.2007.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): GILBERTO BARDEN, Advogada: Dra. Ana Tereza de Carvalho Sá, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "CEF - CTVA - fixação de remuneração variável, de acordo com as regiões de mercado - validade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, que julgou totalmente improcedentes os pedidos formulados na inicial. Fica prejudicado o exame do recurso de revista, quanto aos honorários de advogado. Custas em reversão, pelo autor, de cujo recolhimento está isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita (fl. 355). **Processo: RR - 122000-54.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Recorrido(s): VALE S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema -Sindicato. Substituição processual. Direitos individuais heterogêneos. Ilegitimidade ativa-. **Processo: AIRR - 122400-03.2007.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): ADSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 125600-33.2007.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Miranda, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): JACKSON BARROS, Advogado: Dr. Pedro Augusto Carvalho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de reintegração do reclamante no emprego, bem como o pagamento dos salários vencidos e vincendos, seus reflexos e consectários. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Priscila Lauande Rodrigues. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 131800-21.2007.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO SIROTHEAU BARBOSA, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 132340-49.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Márcia Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 14 da Lei no 6.615/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa da existência de um segundo contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que julgue o feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 133200-61.2007.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ VANILDO DE SENA, Advogado: Dr. Rogerio Felipe dos Santos, Agravado(s): UNIMED - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 138540-09.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): OSWALDO SILVA, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 144341-48.2007.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ARMÊNIO MENDES PIRES, Advogado: Dr. Israel Fabrício de Azevedo, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Back, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 144400-57.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ REINAI DO GUIRÃO, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA LTDA. - IBC, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): EDITORA OPERACIONAL LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento



do Reclamante e do Instituto Brasileiro de Cultura. **Processo: AIRR - 146000-76.2007.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Agravado(s): MARILU BENEVIDES SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 147400-12.2007.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MANOEL JACINTHO DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Advogado: Dr. Reginaldo Lima Lopes, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154000-54.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AIRTON ARAÚJO DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): PIRAJÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E PROMOÇÕES LTDA. Advogada: Dra. Luciana de Barros Safi Fiuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 156500-66.2007.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GILDÁSIO PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Jaqueline Cordeiro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e,

no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a existência de dano moral e condenar o reclamado ao pagamento de indenização no valor R\$39.783,54 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido de juros e correção monetária a partir da data do ajuizamento da ação. Deferem-se, ainda, os honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação (Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte), pleiteados no item "b" da petição inicial, diante do preenchimento dos requisitos legais, a teor da Súmula nº 219 do TST. Arbitro à condenação o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para fins processuais.

Processo: ED-AgR-AIRR - 160040-49.2007.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Embargado(a): POLENGHI INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Advogada: Dra. Neusa Marchi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 165600-75.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): REDE NACIONAL DE DROGARIAS S.A. Advogada: Dra. Renata Chade Cattini Maluf, Recorrido(s): LUCIANA GOMES RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico Puntchart, Recorrido(s): S. & C. DROGARIA LTDA. Advogada: Dra. Ângela Maria Caraffa Capelo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Adriano Katsurayama Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao "aviso prévio indenizado - contribuição previdenciária indevida", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre a referida parcela contida no acordo homologado (fls. 315/318 - Seq.1). **Processo: RR - 171500-43.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): ROGÉRIO MEDEIROS SILVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

"descansos semanais remunerados", por afronta ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos descansos semanais remunerados e respectivos reflexos. Por maioria, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema -danos morais - doença ocupacional-, por afronta ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Novamente à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema -honorários de advogado-, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. Mais uma vez à unanimidade, não conhecer das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. Ressalvado o entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto aos honorários advocatícios. S. Exa. juntará voto.

Processo: Ag-AIRR - 172600-87.2007.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EPP0 AMBIENTAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto Manesco, Agravado(s): FRANCISMARI ROQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 174100-29.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EDVALDO FRANCISCO BORGES, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravante(s): LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Valmir Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do reclamante Edvaldo Francisco Borges e do reclamado Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo. **Processo: RR - 177800-28.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): EDISON MARCOS CORAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "prescrição bienal - trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrita a pretensão atinente aos direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio que precedeu o ajuizamento da presente ação. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "férias em dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento das dobras de férias. Fica mantido o valor da condenação, para fins processuais. **Processo: AIRR - 179700-82.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUSHI INTERLAGOS LTDA. Advogada: Dra. Ana Maria Diorio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 180000-71.2007.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Michelle Leite Costa, Recorrido(s): CRISTIANO COSTA MIRANDA, Advogado: Dr. Elias Salviano Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros e multa legalmente previstos sobre a contribuição previdenciária apurada nos autos somente incidirão a partir de noventa dias após a publicação da Medida Provisória 449/08. **Processo: RR - 180500-71.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ARI BERGMANN KARNOPP, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas e tão somente quanto ao tema -terceirização ilícita - contrato de trabalho prévio com a tomadora de serviço - atividade-fim - ausência de dissolução de continuidade - exercício das mesmas atividades - fraude", por divergência jurisprudencial, e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença de piso (fls. 498/499), em que se declarou a existência de um contrato único firmado entre o reclamante e a primeira reclamada no período de 01/08/1978 até 28/04/2006, com a determinação de retificação das anotações em CTPS, sob pena de que estas sejam procedidas pela secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, sem prejuízo da aplicação de multa por descumprimento de determinação judicial, bem como condenar as 2ª, 3ª e 4ª reclamadas a responder solidariamente sobre os créditos devidos ao reclamante, acrescidos dos encargos previdenciários (cota patronal), observados os períodos de 01/06/2002 até 26/08/2002, 27/08/2002 até 12/06/2004 e 14/06/2004 até 28/04/2006, respectivamente. Por consequência, afasta-se a prescrição total acolhida pela Corte Regional, mantendo-se apenas a prescrição parcial com marco prescricional fixado em 12/04/2002. Ainda, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que julgue, como entender de direito, os temas recursais que restaram prejudicados ante o acolhimento da prescrição total. Prejudicada a análise dos demais temas arguidos nas razões recursais do reclamante. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida Brasil Telecom S.A. Dra. Solange Sampaio Clemente França. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: AIRR - 182700-81.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RICARDO JOSÉ LACERDA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. Advogada: Dra. Alessandra Franco Murad, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Partes. **Processo: AIRR - 212000-24.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Agravado(s): LUIZ PAULO NOVAIS PRADO, Advogado: Dr. Márcio Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222800-52.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ENRIQUETA GHENSEV BARBERAN TALÃO, Advogado: Dr. Alexandre Fanti Correia, Agravado(s): PH CLÍNICA INTEGRADA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/C LTDA. Advogada: Dra. Rosa Maria Neves Abade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 223800-64.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Manus, Recorrente(s): FLÁVIA ALESSANDRA COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de quinze minutos, a título de horas extras e reflexos, decorrentes da não concessão do intervalo previsto no referido dispositivo consolidado nos dias em que houve prorrogação de jornada, conforme se apurar em liquidação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 226700-59.2007.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Norma Sílvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): MARIO GHIRLANDA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Augusto Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a integralidade do valor pago no acordo, a cargo da Empresa, além dos 11% (onze por cento) devidos pelo Contribuinte Individual. **Processo: RR - 227400-50.2007.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO CAPISTRANO, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Gallois, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 228500-82.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GABRIEL SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Conrado Del Papa, Agravado(s): SIEMENS S.A. Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): EXOTECH SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. Advogada: Dra. Sílvia Maria Munari Pontes, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS EMPREENDEDORES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELEMARKETING, ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES - COOPTECH, Advogado: Dr. Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 228600-27.2007.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "restituição da CPMF", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 230100-82.2007.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALTEMIR BERNARDES DA COSTA, Advogado: Dr. Roberta Aparecida de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO, Advogado: Dr. Cláudio Hirata, Agravado(s): UMI - UNIDADE MATERNO INFANTIL S/C LTDA. Advogado: Dr. Rita Cristina Franco Barbosa, Agravado(s): ACEBRAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. Advogado: Dr. Luís César Balbino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 237600-**



44.2007.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): MÁRIO PIRES CORREA FILHO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 299500-44.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): GEFERSON MODESTO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): TRANSGOLF AGÊNCIA MARITIMA LTDA. Advogado: Dr. José Antônio Schüller da Cruz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 327300-74.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A. Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Recorrido(s): ARIOSVALDO GOUVEIA JÚNIOR, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Base de Cálculo", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento desta parcela. À unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Compensação - Horas Extras - Critério de Abatimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução integral das horas extraordinárias já pagas, aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação.

Processo: RR - 341700-65.2007.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HELTON GARCIA GOMES, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 535300-22.2007.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BALAGUE CENTER LABORATÓRIO LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Recorrido(s): GRASIELLE DE CARVALHO FRANÇA, Advogada: Dra. Sinara Rodrigues, Recorrido(s): BCE LTDA. - BALCÃO DE COLETAS DE EXAMES ESPECIAIS, Recorrido(s): DALCA DISTRIBUIDORA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1052901-26.2007.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Daniel Otávio Silva Marinho, Recorrido(s): JANDERSON ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 1861200-25.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA



BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Recorrido(s): MARIA APARECIDA MARTINS DE BRITO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2356300-38.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Recorrido(s): PAULO DA VEIGA FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar prescritos os pedidos de multa de 40% sobre o FGTS e diferenças de multa fundiária decorrentes dos expurgos inflacionários, restabelecendo a sentença, in totum, que declarou a extinção do feito, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Custas em reversão, das quais está dispensado o reclamante.

Processo: AIRR - 2364000-69.2007.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONTACT CENTER AMÉRICAS ASSESSORIA EM MARKETING LTDA. Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): DILVANA REGINA RODRIGUES, Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa, Agravado(s): PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA. Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: RR - 600-08.2008.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): ANA CLARA MARCIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem em relação à segunda reclamada (fls. 292/295) e declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Telemar Norte Leste, devendo ser excluída da condenação a anotação da CTPS bem como eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais quanto a esta reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista da Telemar. Prejudicada a análise do recurso de revista da TNL Contax S.A. Mantido o valor da condenação. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema Empresa de Telecomunicações. Terceirização. Serviço de "call center". **Processo: RR - 5600-65.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária pelos intervalos intrajornada suprimidos, acrescida do adicional de 50% e os reflexos postulados, na forma das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 5900-60.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA NATIVIDADE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sbicca Pires, Agravado(s):



FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 8400-04.2008.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Dr. João Paulo de Mello Filippin, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): HILSON ROSA, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 9540-22.2008.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): ASTEILSON CERQUEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho à fl. 105, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10240-66.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOÃO ELIAS PEREIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Advogado: Dr. Otávio Henrique Brito Lopes, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Embargado(a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogado: Dr. Diego Alberto Brasil Fraga, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar omissão no julgamento do agravo de instrumento. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 11300-81.2008.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. Advogada: Dra. Gisela de Mattos Lyra Barbosa, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): MÁRCIO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evandro Tavares Chaves, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11400-62.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): LUIZ CARLOS FERNANDES, Advogado: Dr. Adriano de Camargo Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças salariais - reajuste anual", por violação do art. 37, X, da Constituição Federal.e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes do reajuste anual. **Processo: ED-RR - 14800-02.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Embargado(a): CRISANTO RIBAMAR DE ALBUQUERQUE FILHO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Veiga Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do OGMO de Santos, para arbitrar à condenação o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos moldes da Instrução Normativa 3/93 do TST, bem como fixar em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) o valor das custas processuais. **Processo: AIRR - 23000-06.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lídia Marini, Agravado(s): ANTÔNIO ESPINDULA FARIAS, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Agravado(s): AMERICAN AIRLINES INC. Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 24500-72.2008.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MANOEL NETO SOARES DO PRADO, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogada: Dra. Rita Luise Velanes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total e reconhecer a prescrição parcial relativa à pretensão da pretensão do reclamante e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o pedido de diferenças salariais, promoções e reposição de níveis, como entender de direito. **Processo: RR - 26800-31.2008.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafaele Portela de Arruda Coelho, Recorrido(s): JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 35900-58.2008.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA. Advogado: Dr. João Marques Vieira Filho, Recorrido(s): JAIR RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38100-92.2008.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Paula Lemos Longman, Recorrido(s): SAULO EMMANUEL VIEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO - ASPER, Advogado: Dr. Bianca B. Mendonça Márques, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO - INPER, Advogado: Dr. Bianca B. Mendonça Márques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 717/719, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito das omissões nele suscitadas, nos termos da fundamentação, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: RR - 38300-90.2008.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Saulo Alves Matos, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 43900-56.2008.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: CLARO S.A. Advogado: Dr. Alexandre Magno Rodrigues Alves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ISABELLE CALADO GALVÃO DE MELO, Advogado: Dr. João Gabriel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 52500-10.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LÚCIA MARIA MIRANDA CARQUEJA, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 53000-75.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): MARIA PANQUECA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 55400-67.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERA BEATRIZ DUSO, Advogado: Dr. Renata Besckow, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 55900-59.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): MAURÍCIO CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 57440-25.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Onivaldo Zangiácomo, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Heloísa de Abreu e Silva Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 57900-19.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. James Rafael Costa Medeiros, Agravado(s): RICARDO CEZAR FERREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60600-81.2008.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): WELINGTON ELEUTÉRIO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62200-80.2008.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): RICARDO PACHECO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 63000-82.2008.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): DARLI SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios" e "base de cálculo do adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e por contrariedade à Súmula nº 228 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, bem como determinar que o adicional de insalubridade deferido ao reclamante nesta ação seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 63100-40.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IZA MARA SANTOS MOURA, Advogada: Dra. Regina Celi Melo Almeida, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO - CREFITO-7, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tude de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63540-44.2008.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EXPRESSO LUZIENSE LTDA. Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Agravado(s): JAIRO APARECIDO PEREIRA, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63900-36.2008.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Recorrido(s): MÁRIO HANZEN, Advogado: Dr. José Cândido de Azevedo Jordão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quantos aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 192 da CLT e contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças do adicional de insalubridade, bem como reflexos decorrentes, e ainda, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 66400-63.2008.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Recorrido(s): SUSANE MARIA KLEIN KOTLEWSKI, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade", por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo da adicional de insalubridade é o salário mínimo. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 68700-60.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): LORENA SANTOS DE CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Márcia Margarida Nunes da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 71800-60.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAHLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR HEISLER DE AGUIAR, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Recorrido(s): DANA INDÚSTRIAS LTDA. Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quantos aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo" e "honorários advocatícios", por violação do artigo 192 da CLT e contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, reconhecer que o adicional de insalubridade deferido ao reclamante é calculado sobre o salário mínimo, bem como para excluir da condenação o pagamento dos honorários



advocatícios. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: RR - 72200-63.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Adriana Regina Silva Costa, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Recorrido(s): LUÍS MAURÍCIO DE SOUZA CHAVES E OUTRO, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 77540-02.2008.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARCELO FREIRE DE SENA, Advogado: Dr. Agenor Roberto Catoci Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 79900-04.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ISNARD CAMPELO FILHO, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 81740-87.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALAN PLACEDES CORREA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Müller Viegas dos Santos, Agravado(s): DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A. Advogado: Dr. Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para reformar o despacho à fl. 126 e determinar o processamento do agravo de instrumento do autor. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 87640-30.2008.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PEDRO MOREIRA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Cyntia Affonso Soares Loureiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido às fls. 253/257 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie, novamente, como entender de direito, todas as matérias invocadas por meio dos embargos de declaração de fls.239/250. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 88300-68.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, Advogado: Dr. Joana Peroba Gomes, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 98800-53.2008.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ PARENTE MOREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - auxílio-alimentação - natureza jurídica", por contrariedade às Súmulas nºs 294 e 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total da pretensão atinente ao reconhecimento da natureza jurídica



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

salarial do auxílio-alimentação e declarando a incidência da prescrição trintenária, quanto aos depósitos de FGTS daí decorrentes, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender direito. **Processo: AIRR - 104100-78.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA DE MORAES, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): NEK REBOUÇAS TELEFONIA LTDA. Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105000-87.2008.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Luzia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111500-82.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Janaína Maria Marim, Agravado(s): SÉRGIO NOGUEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gabriel Boschetti Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115000-19.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Paula Troian do Império, Agravado(s): JOÃO DIAS CHAVES FILHO, Advogada: Dra. Maria Regina Aparecida Borba Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 123100-27.2008.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): VALDINEI VITOR DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Dória, Recorrido(s): BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA. - BTU, Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso. **Processo: RR - 125700-86.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FISCHER S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, Advogada: Dra. Alessandra Magalhães de Lima, Recorrido(s): MARCOS HENRIQUE BRASILINO, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, restabelecer a sentença que, reconhecendo a validade dos acordos coletivos de trabalho - período anterior a 26/09/07-, absolveu a Reclamada da condenação ao pagamento, como hora extra, do tempo excedente à 6ª hora diária e 36ª hora semanal nos períodos em que houve elastecimento do labor realizado em turnos ininterruptos de revezamento amparados em norma coletiva. **Processo: AIRR - 126000-28.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho chamon, Agravado(s): CLÁUDIA SOUZA CASAGRANDE, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 127040-76.2008.5.09.0658 da**



9a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): JACQUELINE ANDREIA ZWIEREWICZ, Advogado: Dr. Alysson Fogaça de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 127500-35.2008.5.04.0001 da 4a.**

Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): NALU ROBERTA FROHLICH VIACELLI FREITAS, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Recorrido(s): NYCOMED PHARMA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a natureza salarial da parcela "prêmios" e determinar que o cálculo das horas extraordinárias obedeça aos ditames da Súmula 264 do TST. **Processo: Ag-AIRR - 128900-07.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): EDSON DALLA ROSA, Advogado: Dr. Lilia M^a Silva F. de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.106,89 (mil cento e seis reais e oitenta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exm^a. Sr^a. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 135000-20.2008.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. Lubisléia Pereira Santos Marx, Agravado(s): JOSÉ MARIA PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135600-72.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Roger Sales Sobrinho, Agravado(s): FRANCILENE FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): CENTRO HOSPITALAR DE MOSSORÓ S.A. Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 135700-65.2008.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ELIAS CAMPOS REIS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrente(s): GRUPO TAVARES & SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Advogada: Dra. Lenita Alvarez da Silva Teixeira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "jornada 12 x 36 - intervalo intrajornada", por ofensa ao art. 7º, XXII, da Constituição Federal, e no mérito dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, por dia de trabalho, durante todo o período trabalhado, com adicional de 50%, além dos reflexos em RSR, 13º salários, férias, FGTS e multa fundiária rescisória. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "horas extras noturnas - hora noturna reduzida", por violação do art. 73, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, com reflexos, em decorrência da invalidade de norma coletiva que estabelece tempo maior para a hora noturna, durante todo o período laborado. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "ticket



alimentação" por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e no mérito dar-lhe provimento para declarar a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, e com isso excluir a integração desta parcela ao salário do reclamante. À unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "multa do art. 477, §8º, da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido preceito legal. Por fim, ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas de nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor arbitrado à condenação.

Processo: RR - 136500-31.2008.5.12.0003 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOEL CASTRO, Advogado: Dr. Samira Hachem, Recorrido(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A. Advogado: Dr. Maira Matschulat Ely, Recorrido(s): GAMA MINERAÇÃO S.A. Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 138000-71.2008.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): MARIA APPARECIDA GABRIEL, Advogado: Dr. Elson Miguel Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 138040-46.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): DELVAN BARSANULFO DE SOUSA MADRUGA, Advogado: Dr. Marco Antônio Povia Sposito, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. Advogado: Dr. Antônio César Gianecchini, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1 nº 113 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de transferência no período de julho de 2008 até 17.09.08, nos termos da fundamentação. Fica mantido o valor fixado na condenação. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: RR - 140000-83.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Dr. Davi Carvalho de Moura, Recorrido(s): REGINA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 140900-93.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): ADEMIR BASSO MARILHANO, Advogado: Dr. Jefferson Aiolfé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 141100-18.2008.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS ALESSANDRO LEITE, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos" e "honorários periciais", respectivamente, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST e por violação do art.



790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de 50%, bem como dispensar o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, do pagamento dos honorários periciais, a serem satisfeitos pela União, nos moldes dos arts. 1.º, 2.º, 3.º e 5.º da Resolução 66/2010 do CSJT. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 143800-40.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): MARIA FLORIZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146800-90.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Leonardo Batista da Silva, Agravado(s): DAISY REGINA DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. Anderson Russo de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150700-97.2008.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Van Hanegan Donero, Agravado(s): CONSTRUTORA CAMARGO SANTOS LTDA. Advogado: Dr. Ladislau Ascensão, Agravado(s): STAFFPLUS CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Ladislau Ascensão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151800-17.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A. Advogado: Dr. Adriano Alcantara Couceiro, Agravado(s): DANIELE UZAI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-85.2008.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): JOSÉ GREGÓRIO SOUZA, Advogado: Dr. Sérgio Geraldo Spenassatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157440-83.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEGELEC LTDA. Advogado: Dr. Lindinéia Furtado Vidinha, Agravado(s): JOSIVANDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ademir Donizeti Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 158500-32.2008.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUZIA ANTONIA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): CARVALHO M. ALLAN EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Eliane Jraige, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 160000-25.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS BALEIXO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Embargado(a): PROBANK S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 167440-50.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda Arantes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OSVALDO LUCAS PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bernardo Saletti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 168700-68.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TEKSID DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): PEDRO LOPES DE LIMA, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: AIRR - 173700-72.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JAIME DA CONCEIÇÃO HURTADO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 174800-62.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Recorrido(s): HERALDO LISBOA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Araújo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 177400-21.2008.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Simone Siqueira Campos, Agravado(s): EMPRESA CONSTRUTORA ASFORA LTDA. Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): ISSA ABDALLAH ASFORA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 186000-22.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Recorrido(s): LINDOMAR CLEMENTE NETO, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrido(s): ALL LOGÍSTICA LTDA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - Horas Extras - Reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos das diferenças do repouso semanal, decorrentes das horas extras deferidas, nas demais parcelas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 186400-50.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACÁCIA VALÉRIA DANTAS GOMES, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Agravado(s): COLÉGIO DIVINA PROVIDÊNCIA - CONSELHO CENTRAL DE ITABUNA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. Marlene da Conceição Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 187500-48.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARACATI, Advogado: Dr. Davi Carvalho de Moura, Agravado(s): ANTÔNIO EDVAE GALDENO



FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191200-30.2008.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. Leandro Silva Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192300-49.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADELVAN DE MOURA VILARES E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194200-21.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): SÉRGIO ALVES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195900-09.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BERTIN S.A. Advogado: Dr. Luciano Bacciote Ramos, Agravado(s): ALEXANDRE MAURÍCIO, Advogado: Dr. João Antônio Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204500-18.2008.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MARIANGELA CARNEIRO LOBO, Advogado: Dr. José Petrini Rodrigues, Agravado(s): COOPERCAIXA - COOPERATIVA PAULISTANA DE CAIXAS E CHAPAS DE PAPELÃO ONDULADO E OUTROS, Advogado: Dr. Aníbal Castro de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208200-27.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DOMINGOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): RR DONNELLEY MOORE EDITORA E GRÁFICA LTDA. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241300-62.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A. Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ROSILDA PEREIRA GOMES, Advogada: Dra. Alberto Augusto da Silva, Agravado(s): FAMILY TELEMARKEETING LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 249200-72.2008.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MAURICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Samuel Francisco Remor, Recorrente(s): INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA. Advogada: Dra. Flávia Cristina Romanetto, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Recorrido(s): GAMA MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Simone Quadros Guidi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto às horas "in itinere", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento das horas "in itinere" suprimidas por norma coletiva; II - conhecer do recurso de revista da 3ª Reclamada, Indústria Carbonífera Rio Deserto, quanto à compensação de jornada, por contrariedade à Súmula 85, IV, desta Corte, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à



Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e quanto ao critério de compensação das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional; para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados enriquecidos pela integração das horas extras sobre outras verbas e para determinar que a compensação das horas extras se dê de forma global, nos termos da OJ 415 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 347500-74.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, TINTAS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO - SIMATEC, Advogado: Dr. Walber Pavani, Recorrido(s): ISABEL OZANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Cominatto Men, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 407940-64.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HAHNTEL S.A. Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Agravado(s): MAIRCE ROSEMAR PINHEIRO, Advogado: Dr. Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 417740-02.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 433000-02.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SONIA REGINA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 495000-21.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Recorrido(s): ROBERVAL NASCIMENTO PIRES, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação, ressalvado entendimento pessoal da relatora. **Processo: RR - 621100-14.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JEFFERSON ROSA, Advogado: Dr. Jorge Musse Neto, Advogada: Dra. Elizabete Kirchoff, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS, Advogada: Dra. Nazira Maria Mattar Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 718700-79.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. João de Barros Torres, Recorrido(s): PEDRO ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Pablo Eduardo Soller, Recorrido(s): CONSTRUTORA TÉCNICA DE OBRAS CIVIS LTDA. - CTO, Advogado: Dr. Edevanir José Guandalini, Recorrido(s): CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA. - CRUP, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Paraná, uma vez que se trata do dono da obra. **Processo: RR - 1539800-06.2008.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Tony Éden Soares da Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO RÓCIO, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3942100-26.2008.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): JOSÉ ALCINDO JACINTO, Advogado: Dr. Júlio César Ziroldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1922-12.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: NADJA LÍDIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Eduardo Watanabe, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2600-89.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodré Leal, Agravado(s): ALEXANDRO DE ASSIS SANTOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Michelle Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 3700-67.2009.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): ALUÍZIO EDUARDO FERREIRA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Recorrido(s): SANTELISA VALE BIOENERGIA S.A. Advogada: Dra. Juliana Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 5400-55.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): REGINALDO GOLVEIA DE LIMA, Advogada: Dra. Leonilda Bob, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço é o salário-base do Reclamante, julgando-se improcedente a presente reclamação trabalhista. Custas em reversão pelo Reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 5800-77.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SGO CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): LUIZ CARLOS CIPRIANO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bissoli, Agravado(s): DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Christovam Ramos Pinto Neto, Agravado(s): LIMA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8500-23.2009.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: JOÃO BOSCO DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Advogado: Dr. Francisco Manoel Gomes Curi, Embargado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 8800-43.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Wendson Miguel Ribeiro, Recorrente(s): AGENOR ALVES MACHADO NETO, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União quanto ao fato gerador da incidência de juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, declarar que os juros e multa legalmente previstos sobre a contribuição previdenciária apurada nos autos somente incidirão a partir de noventa dias após a publicação da Medida Provisória 449/08. **Processo: AIRR - 11100-39.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITARARÉ, Advogado: Dr. Celso Colturato, Agravado(s): INÊS RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Alan Cimarelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 16500-59.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Recorrido(s): JAQUELINE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 16900-32.2009.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravante(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OLIVAR RIBEIRO MAFRA, Advogada: Dra. Elivane Pereira Lourenço da Silva Berredo, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo de instrumento da CEF (2ª Reclamada), em face da sua desfundamentação; II- não conhecer do agravo de instrumento da Provider Soluções Tecnológicas Ltda. (1ª Reclamada), nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 17800-64.2009.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROCTER & GAMBLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): JOSÉ MURILO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Carlos de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23000-57.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALINE NOGUEIRA SOL FREIRE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida França Marques de Souza Oliveira, Agravado(s): OLÁ COMUNICAÇÕES LTDA. Advogado: Dr. André Luiz Martino Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 23500-62.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Josiane Teixeira Lacerda, Recorrido(s): POLLYANE CRISTINA CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrente(s): BANCO BMG S.A. Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Recorrido(s): RH TIME RECURSOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastando as deserções declaradas, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento de ambos os recursos ordinários, como entender de direito. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: AIRR - 30600-06.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA COSMÉTICA COPER LTDA. Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Agravado(s): ASSAD AUGUSTO FERREIRA, Advogado: Dr. Moysés Zanquini, Decisão: por unanimidade, não conheço do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31200-04.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Procurador: Dr. Flávio Henrique Magalhães Lima, Agravado(s): FRANCISCO OLIVEIRA LEITE, Advogada: Dra. Elizabeth Guedes de Carvalho Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31400-07.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ADRIANI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 34300-85.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Recorrido(s): SANDRA DE SENA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "integração das horas extras no repouso semanal remunerado - incidência nas outras parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da majoração dos descansos semanais remunerados decorrentes da repercussão das horas extras no cálculo do aviso-prévio, das férias, 13.º salário e FGTS. **Processo: RR - 35500-25.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Recorrido(s): RITA MARIA BRUM, Advogada: Dra. Magda Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 36300-13.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO COLOMBINI, Advogada: Dra. Tatiana Stela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39400-18.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAMILA DE LIMA, Advogada: Dra. Marina Flora Arakelian, Agravado(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA. Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Dr. Carolina Santos Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39900-75.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): YVELISE ANDRÉA TERRA, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 43900-59.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): VALDINEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Luiz Sbroglio Zanin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 45600-34.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITARARÉ, Procurador: Dr. Celso Colturato, Agravado(s): LEANDRO ANDRADE DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Álvaro A. L. Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45800-98.2009.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS, Advogado: Dr. José Júnior Barreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46100-29.2009.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CHARLES DAVID DE AQUINO, Advogada: Dra. Erica Entrago Chica, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 46800-31.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - C N A E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): LIONEL PINTO MAIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 17, II, da Lei 9.393/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a ilegitimidade ativa das Reclamantes e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 47600-46.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PEDRO FRANCISCO PAPA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Agravado(s): ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48600-84.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE MANOEL GRANJA SANTORO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51400-74.2009.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ronny Jefferson Valentim de Mello, Recorrido(s): SILVIA ELENA FRIGÉRIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização de 40% sobre o FGTS e aviso prévio indenizado, e assim, julgar improcedente o pedido inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais é isenta, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 290-seq.01). Fica prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: AIRR - 53300-57.2009.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Paola Virginia Delinski, Agravado(s): LIDIANE MELAINE MULLER, Advogado: Dr. Lineu Ferreira Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54200-96.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): SÉRGIO PIMENTEL DA CRUZ, Advogado: Dr. Gustavo Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54300-08.2009.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Dirk Costa de Mattos Júnior, Recorrido(s): EDVALDO MONTEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilson Ângelo Mota Figueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, decorrentes do reconhecimento da progressão horizontal por mérito na RS-18, a partir de setembro/2007 e reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedente o pedido inicial, restabelecendo a sentença às fls. 613/627. Inverte-se o ônus da sucumbência, do qual o reclamante fica isento (fl. 627). **Processo: AIRR - 55900-54.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Agravado(s): PAULO CÉZAR COELHO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57100-23.2009.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Mariolice Boemer, Agravado(s): VILMAR ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Advogado: Dr. Edson Luiz Leodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59700-80.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MAURO MORATORI DOMENE E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem (fls. 827/836), julgar procedentes os pedidos iniciais e deferir aos reclamantes o direito às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do aumento concedido aos trabalhadores em atividade por meio do acordo coletivo de trabalho de 2004/2005, condenando as reclamadas, solidariamente, pelas referidas diferenças, em parcelas vencidas e vincendas. Custas, em reversão, pelas reclamadas, já recolhidas (fl. 871), sobre o valor da condenação, arbitrado pela sentença (fl. 836). **Processo: AIRR - 63500-55.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): JANDIR CAROLINO DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 66900-91.2009.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Messias de Souza, Recorrido(s): ELY RODRIGUES PEREIRA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Francisco Cláudio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ECT- irregularidade de representação processual", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir no exame dos recursos ordinários, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 69200-71.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): BRUNO DE MIRAPALHETA ROSENHEIN, Advogado: Dr. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar à Companhia Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.020,95 (dois mil e vinte reais e noventa e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 71600-35.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Rafael de Ataíde Aires, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 71640-03.2009.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): STÉPHANE FRANCIS PESSOA DE MOURA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. Nicole Lettieri Nogueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 72100-21.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MAURO SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 74400-77.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. Luiz Guilherme Gomes Primos, Agravado(s): ELAINE CRISTINA QUIRINO, Advogado: Dr. Edmilson Villaron Franceschinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 78600-28.2009.5.03.0061 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CLÁUDIO GONÇALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Martinho Mendes Barbosa, Recorrido(s): UNIÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Juliana Aparecida Ferreira, Recorrido(s): MAHLE METAL LEVE LTDA. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342, I, da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença prolatada às fls. 247/261, que deferiu ao reclamante uma hora extra por dia de trabalho acrescido do adicional de 50%, a título de intervalo intrajornada, e seus consectários, com integração aos salários para todos os efeitos legais. Fica mantido o



valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 78700-37.2009.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Dr. Jackson Söndhal de Campos, Agravado(s): JOSÉ DIVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79000-09.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIQUENA NETO & CIA. LTDA. Advogado: Dr. Galber Henrique P. Rodrigues, Agravado(s): IZILDA MODESTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Pancotti Junyor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81100-93.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A. Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s): PATRICIA SANHUDO MACHADO, Advogado: Dr. Cloris Maria Pereira Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84900-60.2009.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Comunello, Agravado(s): SIRLENE APARECIDA ARAÚJO LOURENÇO DA CRUZ, Advogado: Dr. Cassius André Vilande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86900-30.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE MADRE MARIA THEODORA LTDA. Advogado: Dr. Maurício Sanitá Crespo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88400-09.2009.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTEVÃO BARBALHO AMARO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 92000-48.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Recorrido(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA. Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Recorrido(s): GILSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Joelson Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 92600-66.2009.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FIVES LILLE INDUSTRIAL DO NORDESTE S.A. Advogado: Dr. Rogério Soares Cota, Agravado(s): FRANCISCO AMBRÓSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abel Souza Cândido, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): NORAÇO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92900-60.2009.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LUIZ ALBERTO FERNANDES NERY, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Gian Carlos Goetten Setter, Decisão: por unanimidade, não conhecer de agravo de instrumento. **Processo: ARR - 95100-68.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCIONE VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Decisão: I - por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 95400-38.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE MORAES CAVALCANTI FILHO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 96600-13.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): PAULO CÉSAR NUNES, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Carla Barreto, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido e condenar as reclamadas solidariamente ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, em observância aos Acordos Coletivos de Trabalho de 2005/2006 e de 2006/2007, nos termos da petição inicial. Honorários advocatícios devidos, no importe de 15% sobre o valor da condenação, em razão do preenchimento dos requisitos estabelecidos na Súmula nº 219 desta Corte. Fica invertido o ônus da sucumbência, mantido o valor já arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 98100-36.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procuradora: Dra. Maria das Graças Bruni, Agravado(s): MEIRY BRESCHI, Advogado: Dr. Vladimir Aurélio Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98300-23.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOÃO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Giovanne José Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 104900-92.2009.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ILDEMAR DUTRA DA SILVA BUENO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Rodrigues Müller Filha, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 105200-55.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): ILZA MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110600-09.2009.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): GERALDO CÂNDIDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116700-42.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): THEMÍSTOCLES ORLANDO GARBELOTTI, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA. Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 117900-**



02.2009.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): EDNA MÁRCIA DA CUNHA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Nilson da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 121300-40.2009.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SERVI - SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Arielton Dias dos Santos, Agravado(s): JOÃO ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122100-58.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 122141-25.2009.5.03.0025, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Agravado(s): DINAH ROSA DA LUZ, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Agravado(s): PROBANK S.A. Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122140-40.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 122141-25.2009.5.03.0025, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Agravado(s): DINAH ROSA DA LUZ, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Agravado(s): PROBANK S.A. Advogado: Dr. Alcécio Martins Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122141-25.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 122140-40.2009.5.03.0025, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PROBANK S.A. Advogado: Dr. Érica de Oliveira Lapa, Agravado(s): DINAH ROSA DA LUZ, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123400-60.2009.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASAEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): AR. SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. Advogado: Dr. José do Nascimento Bicalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 126100-25.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): CARMEM LUMERTZ GARCIA, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à validade da adesão ao novo plano de previdência, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença que, considerando válida a adesão da Reclamante ao Plano de Benefício - BrTPREV, afastou a aplicação do antigo regulamento, julgando, por conseguinte, improcedente a reclamatória. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto à fonte de custeio. Custas processuais, em reversão, pela Reclamante, das quais fica dispensada do pagamento em razão de ser



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

beneficiária da justiça gratuita. Obs.: Falou pela Recorrida Carmem Lumertz Garcia o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 126600-12.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JOSÉ ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Edécio Brás Bueno Camargo, Advogado: Dr. Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Pereira Ribeiro do Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 128900-26.2009.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IBSEN DE ALMEIDA DIOGO, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por maioria, aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 204,31 (duzentos e quatro reais e trinta e um centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 132300-94.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Ximenes Bueno, Agravado(s): JOSÉ FERRO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 134900-87.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARILZA AMARO FIRMINO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUITEGI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Silva de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136000-69.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARTA JAVAREZZI, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139100-17.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogada: Dra. Ivana de Araújo e Nunes, Agravado(s): JOSÉ PAULO GOMES, Advogada: Dra. Andréa Carla Marinho Fernandes de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140000-66.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Harlison Scortegagni Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 141600-74.2009.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Recorrido(s): FRANCISCO ARNALDO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a exclusão dos honorários de advogado da condenação. **Processo: AIRR - 142700-66.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE



FÁTIMA LEITE BARROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONDADO, Advogado: Dr. Gustavo Nunes de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143100-81.2009.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ARLINDO HENRIQUE BRAGA E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio José Marques, Agravado(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencida a Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 143100-80.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BASE E RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Evilásio Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA LOYOLA DE MATOS, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146300-06.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANOEL VICENTE DE LIMA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Alencar de Almeida, Agravado(s): TEXITA COMPANHIA TÊXTIL TANGARÁ, Advogado: Dr. Luana Paula Mateus Pinto Gomes, Agravado(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148200-71.2009.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL ECODIESEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEL E ÓLEOS VEGETAIS S.A. Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): SAMUEL OLIVEIRA SATELIS ALVES, Advogada: Dra. Ana Paula Sá Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 150000-02.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: HAROLDO CAMPOS DE ARRUDA, Advogada: Dra. Cristiane Sampaio Barbosa Silva, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Embargado(a): RIO MAGUARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Amiraldo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 153440-84.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - ANSAL, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): ALEXANDRE AUGUSTO NEVES PEREIRA, Advogado: Dr. José Geraldo V.V. de Castro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155700-86.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): EDILZA CARLOS DA SILVA TIMÓTEO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156300-93.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OSMAR ANTÔNIO DALLA COSTA, Advogado: Dr. Thais Vezaro Pellegrin Chaves, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Tiago José Menezes Dias, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; II) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156300-18.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SAO PAULO-CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Agravado(s): ALEXANDRE FLORES LIMA, Advogada: Dra. Virgínia Maria Alcalde Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 157800-80.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): IEDA CEREIJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 158600-56.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): APPARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiana Aparecida Fernandes Castro Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 158700-33.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): DÉO FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 163900-93.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA. Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Recorrido(s): RAFAEL SILVEIRA PITANA, Advogada: Dra. Deisiane Anzolin, Decisão: por maioria, conhecer da revista quanto à indenização por danos morais, por violação do art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, afastar da condenação a indenização por danos morais, restabelecendo a sentença, restando prejudicada a análise do tema referente ao montante arbitrado a esse título. Custas em reversão. Vencida a Exma. Sr.^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto. **Processo: AIRR - 166400-10.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogada: Dra. Raquel Perottoni Schiefler, Agravante(s): CLAUDIANE DREHER, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada. **Processo: RR - 178200-49.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO WANDERLEY ALVES DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. David Santana da Silva, Recorrido(s): AMICO SAÚDE LTDA. Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 357 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam anulados todos os atos praticados após a instrução probatória, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que reabra a instrução processual, permitindo a oitiva da testemunha do reclamante e julgue como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 180400-50.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Recorrido(s): CLAUDINELES VITOR RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E



COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): CLARO EDIFICAÇÕES LTDA. Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema - contrato de empreitada - responsabilidade subsidiária-, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e no mérito, reformando o acórdão regional, no particular, afastar a responsabilidade subsidiária da Fiat Automóveis S.A. e, com relação a ela, julgar improcedentes os pedidos constantes da petição inicial. Vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, que juntará voto vencido. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim. **Processo: AIRR - 182900-47.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CASCAJU AGROINDUSTRIAL S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ISMAR DANTAS, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 201000-07.2009.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): LUIZ PEREIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e determinar a observância da prescrição parcial quinquenal, devendo os autos retornarem ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: AIRR - 203600-74.2009.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, Advogado: Dr. Christian J. Kerber Bomm, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Carol Gentil Uliana Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212200-15.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ERALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236400-07.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONENGE SC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Advogada: Dra. Paola Gomes de Paiva Estrella Krueger, Agravado(s): APARECIDO CORRÊA DE LIMA, Advogada: Dra. Cristiane Abdalla Neme Pezoti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246900-90.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ELIZABETH MARIA FIGLINO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 276000-96.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Advogado: Dr. Sandra Barbosa



Wada, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Embargado(a): ARTUR PEREIRA GUABIRABA, Advogado: Dr. Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Embargado(a): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 491100-25.2009.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): WELLINGTON DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): RENAULT DO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 533900-93.2009.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JÚNIOR DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Luiza de Bastiani, Agravado(s): BUSSCAR ÔNIBUS S.A. Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1540300-35.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Recorrido(s): ANTÔNIO APARECIDO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3885600-03.2009.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-79.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): RODRIGO DOMINGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Dr. Ademar Silveira Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 13-97.2010.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR MALAGONE, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Alves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 21-79.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JARBAS RODRIGUES VERGARA, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA FUNDAÇÃO BRTPREV), Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32-98.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): LEILA KÁTIA TIMÓTEO ARAÚJO, Advogado: Dr. Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60-15.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANA LTDA. Advogado: Dr. Abelardo Cezar X. de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL - SIEMS, Advogado: Dr. Olívia Maria Moreira Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 71-21.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Recorrido(s): LUZILENE AMARAL LINO DE MELO, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da CEF Reclamada, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Resta prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista (isonomia salarial). **Processo: AIRR - 96-04.2010.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ANTÔNIO JORGE DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Agravado(s): SINGULAR EQUIPAMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Adriana Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 190-50.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MAURO LUIZ MORETTI, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e determinar a observância da prescrição parcial quinquenal, devendo os autos retornarem ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: AIRR - 251-59.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TÂNIA CRISTINA PEREIRA ARCURI E OUTROS, Advogado: Dr. Luciane Kalamar Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275-41.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ELDO MOREIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 288-92.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, Procurador: Dr. Micael François Gonçalves Cardoso, Agravado(s): CÍCERA MARIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: ED-RR - 308-52.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ÉRIKA ROBERTA MENEZES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para rearbitrar o valor da condenação em R\$ 5.000,00. **Processo: AIRR - 331-30.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogada: Dra. Ágata Mari Ramos, Agravado(s): ALVINO SANTO RUBERT, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-34.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Aguiar, Agravado(s): RITA DE CÁCIA MARTINS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Deodato José Ramalho Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 374-35.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): JOSÉ HELIO FRANCISCO FERREIRA, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384-70.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Schwinden Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400-62.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogada: Dra. Ágata Mari Ramos, Agravado(s): VALDENIR MOCELLIN, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 438-38.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): ALINE FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. João Paulo Gomes de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 459-91.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA NOVO MILÊNIO LTDA. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): PAULO EDUARDO SANTIAGO, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Recorrido(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 499-93.2010.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL, Procurador: Dr. Sérgio Ricardo Vieira Leite, Agravado(s): FÁBIO MONTEIRO DE FARIAS, Advogado: Dr. Luciano Henrique Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 510-57.2010.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMOCIM, Advogado: Dr. Roque Hudson Ursulino Pontes, Recorrido(s): ANTÔNIO LOURENÇO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da lei municipal que instituiu o regime estatutário e reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação do presente feito, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum de Tianguá, no Estado do Ceará,



localidade onde foi ajuizada a reclamação trabalhista, resultando prejudicada a análise da revista quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 532-88.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: TÂNIA MARIA VERAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 539-71.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): MARIA GENY DINIZ NANTES, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 574-53.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ALEXE CABRAL DE FREITAS, Advogado: Dr. Renata Dias de Freitas Telles, Agravado(s): JAIR GOMES ALVES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Cavaliere Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 582-97.2010.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Recorrido(s): RIZONAIRA VENÂNCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcel Bezerra Chaves, Recorrido(s): I. CHRISTINA ALVES BATISTA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar a responsabilidade subsidiária da União, consoante os termos da Súmula 331, V, do TST, com ressalva de fundamentação da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Resta prejudicado o exame do tema alusivo ao alcance da responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 585-55.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RODMASTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE BATERIAS LTDA. Advogado: Dr. Luiz Otávio Barbosa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS KRAUSE PRAIA, Advogado: Dr. Osni José Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-83.2010.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MM LAVANDERIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Agravado(s): ARLEIDE CERQUEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Socorro de Souza Fiúza Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-91.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDILSON OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio de Queiroz Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-30.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VALE DO VACARIA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. - USINA VALE DO VACARIA, Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Agravado(s): INTERCOLA TRANSPORTES, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Agravado(s): ANDERSON LOURENÇO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 634-54.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Luís Coelho, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOÃO PAULO II, Advogado: Dr. Fábio Admir Feres Frederici, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 635-49.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BATURITÉ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Rabelo Leal, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCA CAVALCANTE DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 638-86.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PASCOAL JANONI, Advogada: Dra. Daniella Janoni, Advogado: Dr. Bruna Silveira, Agravado(s): LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. Advogada: Dra. Márcia Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-84.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): MARCOS CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660-80.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VITOR ALBERTO DELL' OLIVO E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Krobek, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ GIRARDI, Agravado(s): BERNADETE SENEN STANG, Advogado: Dr. Edson Rosemar da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 674-39.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): NEIZILENE FREIRE VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 220/221-verso, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 682-15.2010.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. Advogado: Dr. Marcelo Marinho Pereira de Oliveira, Agravado(s): CARLOS EDUARDO BELMONT DIAS, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747-15.2010.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AGROPALMA S.A. Advogado: Dr. Giselle Wanzeller de Azevedo, Agravado(s): EDIVALDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Márcio de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786-88.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): NILSON DUARTE MONTEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 796-15.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): EDUARDO RAMOS REMIGIO, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 798-51.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: LUIZ ANTÔNIO DUARESKI, Advogado: Dr. Denair de Sousa Bruno, Embargado(a): CLAIR CORDEIRO DAS NEVES, Advogado: Dr. Eugênio de Lima Braga, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de: I) rejeitar os embargos de declaração; II) determinar que sejam enviadas peças do processo para a OAB do Paraná, a fim de que a comissão de ética apure eventual desvio de conduta do Reclamado, na condição de advogado, e do causídico do Reclamante, haja vista as acusações mútuas que as Partes lançam com relação ao comportamento ético de ambos os profissionais. **Processo: AIRR - 817-42.2010.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): WEBERT THIAGO DE MIRANDA, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-69.2010.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, Procurador: Dr. Alice do Amaral de Lima, Agravado(s): JONELSON PIMENTA DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Carvalho Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 865-15.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): GERALDO BONIFÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulino Gontijo Queiroz Cançado, Agravado(s): LAMAR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro Relator ter proferido voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 912-60.2010.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A. Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): LUIZ ARTUR VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Domingues Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930-90.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LOCADORA SUL LTDA. Advogada: Dra. Ceres Terezinha Telles, Agravado(s): NÁDIA LUCIANA DIAS CAPONI, Advogado: Dr. Gabriela da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-68.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ROGÉRIO DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Advogado: Dr. Gilberto de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976-47.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Juscelino



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): AGUINALDO SANTOS DE FÁTIMA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020-41.2010.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): LINDINALVA LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Advogado: Dr. Klênio Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1025-98.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CRISTIANE FLAUZINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Arsenio Soares, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1033-16.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravado(s): CÍCERO DE ALMEIDA BARBOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059-81.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): AIRES CARDOSO DE PAULA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1081-20.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE BELO HORIZONTE LTDA. Advogado: Dr. Gustavo Diniz Tavares, Agravado(s): LEONORA MAURA DE MESQUITA, Advogada: Dra. Anna Cristina Diamantino Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1086-82.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): VILMAR JOSÉ CASTAGNA, Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1092-24.2010.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA. Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): VANDERLEISSON ALUISIO DINALI, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097-79.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NEUSA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Corrêa Monteiro Vitória, Agravado(s): GILMAR MAXIMO ROCHA, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1107-43.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): JACQUELINE BORGES BRANDÃO KERSTENETZKY, Advogada: Dra. Keyla Freire, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para, reconsiderando o despacho às fls. 159/160-verso, analisar o agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1163-11.2010.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FRANCISCO EUDES DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Bruno da Silva Vasconcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Cláudia Nastari Capanema, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175-21.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): JOÃO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Elena Antônia da Silva Simões, Agravado(s): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FOGOS SAMONTE S.A. Advogado: Dr. Wagner de Melo Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1239-28.2010.5.06.0121 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): C. M. DE PAULA RESTAURANTE PIZZARIA - ME, Advogado: Dr. Leandro Lima Soares da Silva, Agravado(s): VANESSA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1245-72.2010.5.06.0141 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Otávio Guimarães Paiva Neto, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO DE BARROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1253-75.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min.

Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): ADILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero L. Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1271-05.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA LAGE, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 1302-53.2010.5.04.0333 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): CLÓVIS BENDER, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Agravado(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE - CRESCER, Advogado: Dr. Luís André Lanza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

1351-97.2010.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): SUICOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A. Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Agravado(s): JOSEILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Carvalho dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1445-60.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): ÁLVARO SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 1449-30.2010.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CLÉCIO VALDIR SCHUANTES, Advogado: Dr. Eduardo Estevão Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461-59.2010.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR ÁGUAS DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1482-41.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPEA, Advogado: Dr. Mônica Fabiana da Silva, Agravado(s): LÚCIO ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513-95.2010.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Kyrillos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1545-21.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PANINI BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Myriam F. E. Holzer S. Costa, Agravado(s): CRIATIVA TELESERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Thais França Giordano, Agravado(s): EDIOURO DUETTO EDITORIAL LTDA. Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, Agravado(s): ROSILENE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Rosângela Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1573-85.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-71.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ VASQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jäder Evaristo Tonelli Peixer, Agravado(s): MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, Advogado: Dr. Leticia Lacerda Nantes Franceschini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-31.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FRANCISCA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1606-81.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): MARIA NEUSA NEVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1646-66.2010.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Recorrido(s): HUMBERTO EUSTÁQUIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às diferenças do vale-alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento das diferenças do vale-alimentação, com ressalva de fundamentação da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 1797-44.2010.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ELAINE DIMAS TOMÉ, Advogado: Dr. Jesus Adair Gonçalves, Recorrido(s): AS MESMAS, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada, Telemar Norte Leste S.A. por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser convertida a responsabilidade solidária em subsidiária e excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, restando prejudicada, portanto, a análise dos demais temas da revista; II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, Contax S.A. quanto ao tema da multa por litigância de má fé e por oposição de embargos de declaração protelatórios e, em face do provimento conferido ao recurso de revista da 2ª Reclamada, Telemar Norte Leste S.A. julgar prejudicada a análise do recurso de revista da Contax S.A. quanto ao tema da legalidade da terceirização. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: AIRR - 1808-55.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada Contax S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1825-15.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JAIR TOREZONE EUZÉBIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada, Contax S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-RR - 1845-73.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DANIELA FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Garcez, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Claro S.A. Reclamada, para, sanando a contradição, retificar o mero erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1859-11.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MOACIR LOPES DUARTE, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1967-58.2010.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. Advogado: Dr. Otacílio Negreiros Neto, Agravado(s): EVILANI DIMAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Izabel Cristina Cipriano de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1976-19.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): JBS S.A. Advogado: Dr. Márvio Miranda Viana, Agravado(s): CARLOS NÉLIO DA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Phillipe Barbalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053-58.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): CLEIDERSON BRITO FERREIRA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2136-74.2010.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Carlos Evandro Righetti, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DANILO FERNANDES SANTOS, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2276-07.2010.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: TÂNIA APARECIDA GOULART FERNANDES, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Embargado(a): CLARO S.A. Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Embargado(a): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA. Advogado: Dr. André Chedid Daher, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2380-81.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): FIRENZE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LAURA ARAÚJO, Advogado: Dr. Adrian Marcelo Trias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2676-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Recorrido(s): ADEMIR MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 2958-31.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DULCE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DE AGUIAR, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2961-41.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): MÁRCIO OLIVIO PINTO, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3673-35.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HG FOMENTO COMERCIAL LTDA. Advogado: Dr. Alberto Bezerra de Souza, Recorrido(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir referida rubrica da condenação. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação (fl. 129 - sequencial 01). **Processo: Ag-AIRR - 3945-13.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): JORGE LUIZ DE SOUZA TANCREDO, Advogado: Dr. Denis Einloft, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 4157-88.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ANGELO ROBERTO FILARDI, Advogado: Dr. José Eduardo Francisco Ferreira, Agravado(s): GB INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. Advogado: Dr. Dário Domingos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: RR - 4247-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cristiane Flores Soares Rollin, Recorrido(s): CRISTIANE LOPES WISSMANN, Advogada: Dra. Miriam de Mesquita Ferreira, Recorrido(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 5003-94.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA. Advogado: Dr. Michel Grisi Sampaio Carvalho, Agravado(s): GILSON MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Joelson Bezerra de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 5319-58.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: NESTLÉ BRASIL LTDA. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Embargado(a): JOÃO CARLOS DE PAULA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz André Rando Melon, Embargado(a): SOCIEDADE EMPRESARIAL DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 5395-72.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Advogado: Dr. Alessandra de Albuquerque Abelheira, Agravado(s): FÁBIO DO NASCIMENTO DE LIMA, Advogada: Dra. Fabiane Soares dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5500-83.2010.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Péricles Filgueiras de Athayde Filho, Agravado(s): MARLY ALVES VIANA, Advogado: Dr. Antônio Teotônio de Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5808-47.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): GUILHERME JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberes Sérgio Costa de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5848-29.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): AGENOR ALVES MACHADO NETO, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11522-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Recorrido(s): REGINA HELENA PES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AgR-AIRR - 13226-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): METALÚRGICA KONRATH LTDA. Agravado(s): EDSON COMUNELLO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13853-94.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): LUÍS GUSTAVO PAULETI LIMA, Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 17779-83.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CARMEN ERENI CASAL LUCAS, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36600-83.2010.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ALMIR DA SILVA, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 80100-20.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ALTEMAR ESSENTEPLESON NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Recorrido(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da Petrobras, com ressalva de fundamentação da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: AIRR - 95700-35.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JOSÉ LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Roberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118200-50.2010.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): VANDERLEI PEDROSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Reis Colombo, Agravado(s): TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA. Advogado: Dr. Rogério de Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 121100-07.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ANGÊLA MARIZ MAIA PINHEIRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Souto Maior, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 126800-11.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): NILTON RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 153400-79.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): PAMELA BRAZ MOREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo. **Processo: RR - 153500-34.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TNL CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio A. Guerra, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): PAMELA BRAZ MOREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, por maioria dar-lhe provimento, para declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a reclamante e a Telemar Norte Leste, devendo ser excluída da condenação a anotação da CTPS bem como eventuais parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos iniciais. Custas, em reversão, pela autora, sobre o valor dado à causa, das quais se encontra isenta de recolhimento, por ser beneficiária da justiça. Vencida a Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto ao tem Empresa de Telecomunicações. Terceirização. Serviço de "Call Center". **Processo: RR - 160800-40.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): GUTEMBERG ALEXANDRE SILVA, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, afastar da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, com ressalva da Exma. Sra. Ministra Delaíde Miranda Arantes quanto à fundamentação do tema responsabilidade objetiva e quanto á multa do art. 475-J. **Processo: RR - 167300-32.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SOUSA XAVIER, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, por incompatibilidade com o processo do trabalho. Fica mantido o valor já arbitrado à condenação pela sentença (fl. 285) (seq. 01). **Processo: AIRR - 260764-56.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA PURIFICAÇÃO DIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 260765-41.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA PURIFICAÇÃO DIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da Petros. **Processo: AIRR - 370208-24.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): ANA MARIA FONSECA DE ANDRADE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220529-30.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): DOW BRASIL S.A. Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Agravado(s): CONSTRUTORA MOVIMENTO LTDA. Agravado(s): ABELARDO JOSÉ DOS ANJOS, Advogado: Dr. João Roberto Francisco de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1940035-48.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LAINE COIFFEUR, Advogada: Dra. Juliana Alvim, Agravado(s): KATIA VIVIAAN GORDIANO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Paulo Anselmo Dourado Moitinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49-63.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA. Advogada: Dra. Karen Vinagre Bellini, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54-54.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IVECO LATIN AMERICA LTDA. Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): EDUARDO CAMPOS GURGEL, Advogado: Dr. Daniel de Amorim Miranda, Agravado(s): HJR RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Dr. Virgínia Júnia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171-39.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLARO S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): A



& C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): AMANDA QUINTÃO SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por maioria, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento da Claro Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 222-25.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CLARO S.A. Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TAIANY CAMILA ALVES, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por maioria, vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento da Claro Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 284-45.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): CÉZAR FURTADO LEMES, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-81.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SAULO MARTINS DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 299-53.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Márcio A. Guerra, Recorrido(s): DANIELE ROSIANE TOSCANO, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1^a Reclamada, Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que declarou a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a 2^a Reclamada, Telemar, e julgou improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicações. **Processo: RR - 317-61.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Recorrido(s): NATÁLIA ALVES PINTO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1^a Reclamada, Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados



da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada, portanto, a análise do tema referente ao enquadramento sindical. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: RR - 364-56.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): FERNANDA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1^a Reclamada, Contax S.A. quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar. Prejudicada, portanto, a análise do tema referente ao enquadramento sindical. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 397-98.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALINE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 1^a Reclamada, Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, julgando improcedente a presente reclamação trabalhista. Prejudicada, portanto, a análise do tema referente ao enquadramento sindical e à solidariedade. Custas, em reversão, pela Reclamante, das quais está isenta. Vencida a Exm^a Sr^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 602-45.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ADMINISTRADORA IPIRANGA LTDA. Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): MARIA LÚCIA MARCELINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604-51.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MINEIRINHA CALÇADOS LTDA. Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): LETÍCIA PACHECO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Regina G. Damasceno Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-51.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): MARCELO MONTE MOR DA SILVA, Advogado: Dr. Sueli Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679-57.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Agravado(s): CHARLES WAGNER DA SILVA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Gustavo Andrade de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751-57.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): RENATO MOREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-63.2011.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): MARRA & OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTO LTDA. Advogado: Dr. Bernardo Ribeiro Camara, Agravado(s): MAGNUM DOUGLAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1053-52.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): LARISSA DE SOUZA DOMINGOS, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista da 2ª Reclamada, Tim Celular S.A. por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Tim Celular, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Tim Celular. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes. **Processo: RR - 1122-29.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): CONTAX S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TNL PCS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ÉRICA SÁ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista da 1ª Reclamada, Contax S.A. apenas quanto à legalidade da terceirização, por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a TNL PCS S.A, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da TNL PCS S.A. Prejudicada, portanto, a análise dos temas referentes ao enquadramento sindical e à responsabilidade solidária. Vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, quanto ao tema legalidade da terceirização dos serviços de "call Center" nas empresas de telecomunicação. **Processo: AIRR - 1160-93.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TIM CELULAR S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): RODRIGO DE PAULA RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Decisão: por maioria, vencida a Exmª Srª Ministra Delaíde Miranda Arantes, dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada, Tim Celular S.A. para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 33900-85.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIOMAR TOMAZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53600-62.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Gandra Martins Filho, Recorrente(s): ALECSANDRA MARIA DO CARMO ALVES SOARES, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas e vinte e sete minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma